



EDITAL Nº 4/2026

Execução e publicitação da deliberação da Assembleia de Freguesia

Considerando que:

- a) A Assembleia da União das Freguesias de Faro — Sé e São Pedro, reunida em sessão extraordinária no dia 4 de agosto de 2026, aprovou, por unanimidade, a proposta relativa ao regime transitório e excecional das taxas de participação na edição de 2026 da Feira do Doce Regional e Conventual;
- b) A deliberação aprovada mandadou o Executivo para assegurar o seu integral cumprimento e praticar os atos administrativos e materiais necessários à respetiva execução;
- c) Compete à Junta de Freguesia executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia de Freguesia, incumbindo ao Presidente da Junta dar-lhes cumprimento sempre que a sua execução exija a intervenção do órgão executivo;
- d) As deliberações dos órgãos das autarquias locais destinadas a produzir eficácia externa devem ser objeto de publicitação, nos termos do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;

Determino:

- 1. A execução da deliberação da Assembleia de Freguesia de 4 de agosto de 2026, relativa ao regime transitório e excecional das taxas aplicáveis à edição de 2026 da Feira do Doce Regional e Conventual;
- 2. A elaboração e afixação do respetivo edital na sede da Junta de Freguesia e nos demais lugares de estilo, durante o período legalmente aplicável;
- 3. A publicação do edital, da deliberação e da tabela excecional aprovada no sítio institucional da União das Freguesias;
- 4. A disponibilização da proposta integral e da respetiva fundamentação económico-financeira para consulta pública na sede da União das Freguesias;
- 5. A comunicação dos valores aprovados aos serviços responsáveis pelas inscrições e organização do evento, garantindo a sua aplicação uniforme a todos os participantes da mesma categoria;
- 6. A realização das demais diligências e formalidades de publicidade e publicação legalmente aplicáveis;
- 7. O registo e arquivo do presente despacho no respetivo processo administrativo.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura, sem prejuízo das formalidades legalmente exigidas para a produção de efeitos externos do regime aprovado.

Faro, 6 de agosto de 2026

A Presidente da Junta da União das Freguesias de Faro — Sé e São Pedro,

Paula Matias

(Paula Matias)



ANEXO

Tabela excecional aplicável à edição de 2026

Designação	Valor atual	Valor proposto para 2026
Stands de entidades do Estado e associações sem fins lucrativos	Gratuito	Gratuito
Stands de doces regionais ou conventuais — 1 módulo	€350,00	€ 150,00
Stands de bebidas e licores regionais — 1 módulo	€350,00	€ 150,00
Stands próprios de doces ou bebidas até 18 m²	€300,00	€ 250,00
Stands próprios de doces ou bebidas superiores a 18 m²	€500,00	€ 450,00
Street food	€500,00	€ 500,00
Roulottes de farturas	€500,00	€ 300,00
Stands de produtos endógenos nacionais ou internacionais	€500,00	€ 150,00
Contentor bar/restaurante com esplanada	€750,00	€ 500,00
Divertimentos infantis	€500,00	€ 250,00
Bancas de artesanato	€5,00/dia	€ 5,00/dia